



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA DA COVID-19

Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Pestana/RS

EXPEDIENTE

Prefeito

Darci Sallet

Secretária Municipal de Saúde

Fernanda Bortolini Haas

Coordenadora de Vigilância Epidemiológica

Patricia Bruinsma Noll

Coordenadora de Vigilância Sanitária

Marivane Bernardi

Coordenadora ESF I

Caroline Mergen Heberle

Coordenadora da ESF II

Patricia Bruinsma Noll

**Responsável pela Elaboração / Revisão do Plano Municipal de Contingência
do COVID 19**

Marinês Teresinha Barasuol

Fernanda Bortolini Haas

1. ANTECEDENTES E JUSTIFICATIVA

Em dezembro de 2019, foi oficialmente reconhecido na China a existência do vírus COVID-19, conhecido como novo coronavírus (SARS-CoV-2). Desde então, esse vírus vem se espalhando pelo mundo, e recentemente foi identificado no Brasil, com o número de casos aumentando diariamente, o que tem causado preocupação e apreensão por parte das autoridades políticas e sanitárias.

O Coronavírus é uma família de vírus que podem causar infecções respiratórias. Os primeiros coronavírus humanos foram isolados pela primeira vez em 1937. No entanto, foi em 1965 que o vírus foi descrito como coronavírus, em decorrência do perfil na microscopia, parecendo uma coroa. Alguns coronavírus podem causar doenças graves com impacto importante em termos de saúde pública, como a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS), identificada em 2002, e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS), identificada em 2012.

Em 7 de janeiro de 2020, foi identificado e caracterizado que o agente etiológico, até então desconhecido, tratava-se de uma nova espécie de Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, que provoca a doença chamada COVID-19.

A partir desse cenário, em 30 de janeiro de 2020, a OMS declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) e o Brasil, em 03 de fevereiro de 2020, declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), considerando a necessidade de respostas rápidas através da Portaria MS/GM Nº 188.

As medidas adotadas pela Vigilância à Saúde do Brasil e outros órgãos como Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) tomam como base as orientações da OMS e podem ser modificadas de acordo com a evolução dos estudos científicos publicados referente à pandemia por esse novo Coronavírus.

No Brasil, em 25/02/20, foi confirmado o primeiro caso do COVID-19 no estado de São Paulo, em um brasileiro procedente da Itália. Diante desse cenário, uma série de ações vem sendo adotadas em todo o mundo para definir o nível de resposta e a estrutura de comando correspondente a ser configurada, em cada nível de gestão e atenção.

Este plano propõe diretrizes orientadoras para prevenção e controle de situações de risco, bem como o enfretamento da ocorrência de casos de infecção associados ao Coronavírus no município do Augusto Pestana/RS. No plano estão descritos os seus componentes, objetivos e as atividades a serem desenvolvidas no município de Augusto Pestana, considerando a sequência lógica dos eventos envolvidos para alcançar os resultados finais.

1.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS SOBRE A INFECÇÃO HUMANA POR COVID-19

Os Coronavírus são uma grande família de vírus comuns em muitas espécies diferentes de animais, incluindo camelos, gado, gatos e morcegos. Raramente, os Coronavírus que infectam animais podem infectar pessoas, como exemplo do MERS-CoV e SARS-CoV. Recentemente, em dezembro de 2019, houve a transmissão de um novo Coronavírus (SARS-CoV-2), o qual foi identificado em Wuhan na China e causou a COVID-19, sendo em seguida disseminada e transmitida pessoa a pessoa.

A COVID-19 é uma doença causada pelo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, que apresenta um espectro clínico variando de infecções assintomáticas a quadros graves. De acordo com a Organização Mundial de Saúde, a maioria (cerca de 80%) dos pacientes com COVID-19 podem ser assintomáticos ou oligossintomáticos (poucos sintomas), e aproximadamente 20% dos casos detectados requer atendimento hospitalar por apresentarem dificuldade respiratória, dos quais aproximadamente 5% podem necessitar de suporte ventilatório.

1.2 MODO DE TRANSMISSÃO

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo por meio de:

- Toque do aperto de mão contaminadas;
- Gotículas de saliva;
- Espirro;
- Tosse;
- Catarro;
- Objetos ou superfícies contaminadas, como celulares, mesas, talheres, maçanetas, brinquedos, teclados de computador etc.

1.3 PERÍODO DE INCUBAÇÃO

O "período de incubação" significa o tempo entre a contaminação pelo vírus e o início dos sintomas da doença. A maioria das estimativas do período de incubação do coronavírus da COVID-19 varia de 2 a 14 dias, geralmente em torno de cinco dias

1.4 ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A elaboração deste plano visa nortear as ações no município de Augusto Pestana/RS, definindo objetivos e metas e seguindo os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde. Dentre as atribuições a serem seguidas, podemos citar:

- Captura de rumores diante de casos suspeitos de infecção por COVID-19,
- Notificação de casos suspeitos e análise das informações das unidades notificantes;
- Busca ativa de casos suspeitos, surto e óbitos, assim como investigação de comunicantes;
- Coleta e envio aos laboratórios de referência de amostras clínicas de suspeitos para diagnóstico e/ou isolamento viral;
- Organização do fluxo de assistência a saúde diante de casos suspeitos de infecção por COVID-19, o que inclui regulação de casos;
- Divulgação de informações e análises epidemiológicas sobre a Doença;

- Gestão dos insumos no município;
- Capacitação de recursos humanos para execução das ações de assistência e Vigilância em Saúde;
- Estruturação dos núcleos de Vigilância em Saúde;
- Divulgar e cumprir as medidas contidas nos decretos Executivos municipais e estaduais;

2. OBJETIVO

Promover a prevenção e evitar a transmissão da infecção pelo COVID-19; descrever as ações e as estratégias de prevenção, proteção, cuidado, e reabilitação a fim de conter os impactos da introdução da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) na população residente no município de Augusto Pestana/RS.

2.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Garantir a detecção, notificação, investigação de casos suspeitos de forma oportuna;
- Organizar o fluxo de ações de prevenção e controle do Coronavírus;
- Estabelecer insumos estratégicos na utilização de casos suspeitos;
- Traçar estratégias para redução da transmissão da doença, por meio do monitoramento e controle dos pacientes já detectados;
- Intensificar ações de capacitação dos profissionais de saúde da rede municipal de saúde;
- Garantir adequada assistência ao paciente, com garantia de acesso e manejo clínico adequado;
- Monitorar e avaliar a situação epidemiológica para orientar a tomada de decisão;
- Definir as atividades de educação, mobilização social e comunicação que serão implementadas.

3. ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO PLANO

Este plano foi estruturado em níveis de resposta, baseado nas recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde (MS) e da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul (SES-RS) e 17^a Coordenadoria Regional de Saúde, com adaptações locais, de forma que toda ação deve ser proporcional e restrita aos riscos avaliados e cenários epidemiológicos existentes e atualizados.

3.1 DEFINIÇÃO DOS NÍVEIS DE RESPOSTA:

A definição de caso suspeito para Coronavírus está sujeita ao cenário apresentado no Brasil e sofrerá modificações definidas pelo MS. Na aplicação do plano de contingência, as atividades específicas serão direcionadas para os três níveis de respostas descritos abaixo:

- A. Nível de resposta: **Alerta:** Corresponde a uma situação de risco de introdução do novo Coronavírus (COVID-19) em Augusto Pestana/RS, contudo sem a presença de casos suspeitos conforme definição do MS, mas com a existência de casos suspeitos no Brasil.
- B. Nível de resposta: **Perigo Iminente:** Corresponde a uma situação em que há caso suspeito em Augusto Pestana/RS, de acordo com a definição do MS.
- C. Nível de resposta: **Emergência de Saúde Pública**

Cenário I - Corresponde a uma situação em que há caso confirmado importado em Augusto Pestana/RS, ou seja, sem transmissão local.

Cenário II - Corresponde a uma situação em que há caso confirmado autóctone em Augusto Pestana/RS, ou seja, com transmissão local.

Cenário III – Transmissão local comunitária/sustentada quando houver casos autóctones confirmados sem vínculo, com contato próximo ou domiciliar.

4. ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE NO MUNIPIO

A Secretaria Municipal de Saúde do município de Augusto Pestana foi instituída através da Lei Municipal n.º 095/90 e decreto executivo nº 018/91, objetivando prestar atendimento à Saúde Pública e Assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde.

O município de Augusto Pestana conta com uma Unidade Básica de Saúde porte IV, estrutura física que abriga duas Estratégias de Saúde da Família, Equipe de apoio ambulatorio central, e a regulação dos serviços de gestão Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua São Francisco 445 esquina com a Rua Dr Orozimbo Sampaio, Centro, Augusto Pestana.

A rede no município se estrutura em DUAS equipes de ESF, com cobertura de 100% da população, sendo que, 48,46% população reside na área rural e 51,53% reside na área urbana. As equipes estão distribuídas por micro áreas com todas as famílias já cadastradas. Ambas as equipes estão constituídas por um médico clinico geral, uma enfermeira, uma Técnica de Enfermagem e sete Agentes Comunitários de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde conta com uma Farmácia Pública Municipal localizada na Unidade Básica de Saúde, o qual possui Plano municipal de Assistência Farmacêutica e POPs – Procedimento Operacional Padrão, que estabelecem requisitos gerais com regulamentos técnicos e padronização dos procedimentos de seleção, aquisição, recepção, estocagem e dispensação dos medicamentos.

A Secretaria de Saúde do município conta com duas ambulâncias do município disponíveis para o deslocamento de pacientes intra e inter municipais, sendo que casos mais graves são encaminhados para centros especializados de acordo com a regionalização através de Boletim de Referência e Contra Referência atendimento SUS.

O Município mantém o convênio com o município de Ijuí, referente ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU. Este é um serviço de saúde desenvolvido

pela Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul, em parceria com o Ministério da Saúde e as Secretarias Municipais de Saúde. O SAMU é responsável pelo componente Regulação dos Atendimentos de Urgência, pelo Atendimento Móvel de Urgência e pelas transferências de pacientes graves.

No que se refere a transporte dos usuários do SUS para atendimentos especializados o município dispõem de 03 veículos: um SPIN (7 lugares), e dois veículos com capacidade 5 lugares.

Para a equipe de estratégia de Saúde da Família o município disponibiliza uma Camionete Frontier, e para equipe da vigilância Sanitária e Ambiental o município disponibiliza uma camionete Ranger, para o desenvolvimento de suas atividades externas.

O município conta com uma Unidade Hospitalar, com 32 leitos ativados atendendo nas clínicas médicas, exames complementares, radiografias, e análises clínicas, atendimento ambulatorial hospitalar e hospitalar. O hospital São Francisco de Augusto Pestana está contratualizado, e é referência Regional para Saúde Mental, possui 9 leitos para tratamento de dependência química, desintoxicação de álcool e drogas em especial ao crack.

O município também mantém convênio com o CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Noroeste do RS, para consultas e exames especializados que o município não consegue referência pelo SUS pela falta de serviços e pela demora na regulação e atendimento.

A referência regional do município de Augusto Pestana é o Hospital de Caridade de Ijuí, onde são referenciadas as demandas de internações de média e alta complexidade, urgência e emergência, cirurgias e partos.

5. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

5.1 GESTÃO

Ações/Atividades

- ➔ Estabelecer um Centro de Operação de Emergências (COE) municipal;
(Instituído pela PORTARIA Nº 09/2021 Nomeia Membros os Membros do Comitê Municipal de Atenção ao Coronavírus (COVID-19) e Revoga a Portaria nº 654/2020)
- ➔ Disponibilizar número de telefone exclusivo para contato à população, para esclarecimentos de dúvidas a respeito do COVID-19
- ➔ Realizar busca de evidências científicas acerca da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
- ➔ Identificar fontes de equipamentos e recursos adicionais para a realização das ações atribuídas à secretaria de saúde para a execução do plano;
- ➔ Articular áreas estratégicas para verificação dos insumos necessários para o enfrentamento da doença;
- ➔ Prover meios para garantir a execução das atividades no nível de alerta;

- Promover estratégias eficientes de educação permanente para os profissionais da rede de saúde no município;
- Direcionar estratégias de comunicação de massa, na Imprensa escrita e falada;
- Elaborar junto às áreas técnicas materiais informativos/educativos sobre o novo Coronavírus;
- Convocar reunião presencial, sempre que se fizer necessário para alinhamento da resposta integrada ao enfrentamento da COVID-19;
- Prover meios para a garantia da continuidade das atividades do plano, no nível de perigo iminente;
- Adquirir, conforme demanda, os insumos essenciais para garantia das ações em caráter emergencial;
- Manter permanente articulação com a Gestão Estadual para apoio mútuo quanto ao fluxo dos pacientes às Unidades de Referência, bem como para a execução do plano de contingência municipal;
- Articular ações de comunicação assertiva de risco para prevenir crises sociais, de mídia, econômicas e até políticas decorrentes da transcendência do evento e, conseqüentemente, pânico da população e dos profissionais da rede de serviços assistenciais públicos e privados diante do cenário epidemiológico da COVID-19;
- Garantir a atuação do Comitê do COVID-19 e realizar reunião de forma presencial com todos os envolvidos no enfrentamento da COVID-19;
- Manter a rede atualizada sobre protocolos clínicos e medidas de prevenção;
- Dar ciência a população e servidores os Decretos executivos que por ventura vierem a ser publicados pelo Executivo;

5. 2 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ações/ Atividades

- Monitorar e investigar casos e óbitos suspeitos no município de Augusto Pestana;
- Sensibilizar os profissionais de saúde da rede pública e privada do município de Augusto Pestana para a notificação imediata de casos suspeitos, de acordo com a definição de caso vigente, estabelecida pelo MS;
- Orientar os profissionais de saúde de Augusto Pestana no monitoramento dos casos suspeitos ao nível local;
- Acompanhar e investigar casos suspeitos;
- Acompanhar os dados epidemiológicos sobre a circulação do SARS-CoV-2 e outros vírus respiratórios;
- Emitir alertas para os profissionais de saúde e população em geral com orientações das medidas de prevenção e controle da COVID-19;
- Sensibilizar os profissionais de saúde e população em geral em relação às medidas não farmacológicas (etiqueta respiratória, higiene das mãos) preventivas para COVID-19.
- Intensificar a verificação da existência e cumprimento do protocolo e do processo de Higienização das mãos nos serviços de saúde de Augusto Pestana (Protocolo de segurança do paciente: Higienização das Mãos);

- Verificar em inspeção se há disponibilidade contínua de insumos para a correta higiene das mãos, conforme protocolo do Ministério da Saúde, RDC e Recomendação da SES/RS;
- Verificar em inspeção se o serviço de saúde está instituindo os protocolos de isolamento de pacientes suspeitos e confirmados desde a triagem até a internação e transferência em caso de necessidade;
- Verificar o cumprimento das recomendações de medidas de prevenção e controle da disseminação do SARS-CoV-2, em casos suspeitos ou confirmados, durante o atendimento pré-hospitalar, ambulatorial e durante a assistência hospitalar, conforme Nota Técnica 04/2020/ANVISA, atualizada em 25/02/21 ou outra que vier a substituí-la;
- Reforçar a aplicação de precauções de contato, em adição às precauções-padrão para profissionais de saúde, visitantes e acompanhantes;
- Verificar a disponibilidade de Equipamento de Proteção Individual (EPI) para o manejo do paciente e suas secreções, com o ambiente em torno do paciente, suspeito e ou confirmado;
- Verificar a implementação dos protocolos e processos de limpeza e desinfecção de ambientes (Segurança do paciente em serviços de saúde: Limpeza e Desinfecção de Superfícies/ANVISA, 2012);
- Alertar os gestores estratégicos sobre a mudança no cenário epidemiológico e o nível de resposta ativado;
- Monitorar a evolução clínica dos casos suspeitos internados até a alta e dos casos em isolamento domiciliar durante o período de incubação (14 dias) ou até o descarte para a COVID-19;
- Realizar levantamento de contatos dos casos notificados para monitoramento;
- Monitorar os contatos dos casos suspeitos, durante o período de incubação (14 dias) ou até o descarte para COVID-19 do caso índice;
- Processar os registros de casos suspeitos e de contatos em banco de dados local;
- Monitorar e/ou realizar coleta de amostras biológicas para diagnóstico laboratorial de casos suspeitos sintomáticos, de acordo com as definições de caso vigentes estabelecidas pelo MS;
- Monitorar o seguimento da amostra para o laboratório de referência até a liberação do resultado;
- Apoiar as unidades de saúde na realização e transporte de coletas de amostras biológicas para isolamento viral para COVID-19;

5.2.1 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A vigilância Sanitária juntamente com os outros fiscais do município são responsáveis pela fiscalização das ações de prevenção e enfrentamento a COVID-19.

O município de Augusto Pestana apresenta um PLANO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 que está disponível no link:

https://augustopestana.rs.gov.br/uploads/paginadinamica/23127/Plano_de_Fiscalizao_ass.pdf

5.3 ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – ESF I E ESFII

Ações/ Atividades

- Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adstrita ao longo do tempo no que se refere ao enfrentamento da SRAG pelo SARS-CoV-2;
- Garantir, organizar o acesso ao serviço de Atenção Primária à Saúde (APS) de forma fundamentada nas necessidades de saúde com acesso facilitado onde a pessoa consiga um atendimento com sua equipe quando necessário;
- Melhorar a qualidade do atendimento da atenção clínica continuada. O cuidado deve ser construído com as pessoas e de acordo com suas necessidades;
- Melhoria da qualidade da atenção clínica-continuada;
- Ampliar e focar o olhar da equipe nas necessidades das pessoas, com uma agenda adequada às procuras diárias de quem cuida e com acesso menos burocratizado;
- Garantir a presença da equipe durante todo o horário de funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS);
- Garantir as condições de trabalho da equipe: infraestrutura, disponibilidade de equipamentos e materiais, acesso a exames, disponibilidade de medicamentos e organizar os pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde (RAS) com fluxos e referências estabelecidas;
- Fortalecer a integração entre as ações de Atenção Primária à Saúde e Vigilância em Saúde, a adoção de um território único para ambas as equipes na identificação de saúde da população, que é um processo contínuo;
- Organizar o processo de trabalho das equipes para garantir que os casos de urgência/ emergência tenham prioridade no atendimento;
- Promover atenção integral, promovendo ações compartilhadas e com matriciamento ao processo de trabalho das equipes multiprofissional;
- Avaliar os casos suspeitos de COVID-19 que não necessitam de hospitalização, levando-se em consideração se o ambiente residencial é adequado e se o paciente é capaz de seguir as medidas de precaução recomendadas pela equipe de saúde.
- Garantir espaços institucionalizados para Educação Permanente em Saúde no cotidiano das equipes, na carga horária para reuniões, fóruns e videoconferência;
- Atender e executar o protocolo interno de assistência a casos suspeitos e medidas de isolamento na unidade, até a transferência para a referência, quando necessário por meio da central de regulação de leitos do Estado;
- Disponibilizar o transporte de pacientes graves suspeitos de COVID-19 pelo SAMU à referência estadual;
- Notificar imediatamente o caso suspeito à Vigilância Epidemiológica de Augusto Pestana;
- Realizar a desinfecção e limpeza de salas e equipamentos das unidades de saúde; e transportes de pacientes, segundo protocolos;
- Garantir a continuidade do abastecimento de insumos como sabão líquido, papel toalha, álcool gel e EPI na rede de saúde municipal;

- Monitorar, rever e estabelecer logística de controle, distribuição e remanejamento, conforme aumento da demanda de medicamentos sintomáticos para COVID-19.
- Divulgar situação epidemiológica entre os profissionais da rede de atenção municipal.

5.4 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA:

Ações/ Atividades

- Garantir estoque estratégico de medicamentos para atendimento sintomático dos pacientes;
- ☒ Disponibilizar medicamentos indicados e orientar sobre organização do fluxo de serviço farmacêutico;
- Garantir medicamento específico para os casos de SG e SRAG que compreendem a definição clínica para uso do Fosfato de Oseltamivir.
- ☒ Monitorar o estoque de medicamentos.
- Orientar os pacientes quanto ao uso correto das medicações, bem como dos possíveis efeitos adversos;
- Garantir a dispensação segura dos medicamentos com o cumprimento das leis e portarias vigentes quanto ao controle de medicamentos;
- ☒ Rever e estabelecer logística de controle, distribuição e remanejamento, conforme solicitação a demanda.

6. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE PARA ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)

Considerando a importância orientar todos os profissionais de saúde do município de Augusto Pestana/RS frente às condutas para prevenção e controle de infecção por COVID-19, orienta-se que:

- O serviço de saúde deve garantir que as políticas e práticas internas minimizem a exposição a patógenos respiratórios, incluindo o COVID-19;
- As medidas devem ser implementadas antes da chegada do paciente ao serviço de saúde, na chegada, triagem e espera do atendimento e durante toda a assistência prestada;
- O serviço de saúde deve garantir condições adequadas para higienização as mãos (sabonete líquido, lavatório/pia, papel toalha e lixeira com abertura sem contato manual além de dispensador com preparação alcoólica) e fornecimento de equipamentos de proteção individual.

6.1 MEDIDAS GERAIS

- Divulgar o máximo possível no âmbito do município, medidas que devem ser adotadas por todos os cidadãos:
 - diminuição do contato social;
 - suspensão de viagens que possam ser evitadas;
 - suspensão de eventos que gerem aglomeração de pessoas;
 - utilização de “etiqueta respiratória”, higienização frequente das mãos com água e sabão e/ou desinfecção com álcool gel a 70%;

- desinfecção periódica de superfícies com álcool a 70% ou hipoclorito de sódio a 1% direcionada aos diversos segmentos da sociedade e locais públicos
- orientação de manter pelo menos 1 metro de distância entre as pessoas que estejam tossindo ou espirrando e evitar tocar nos olhos, nariz e boca;
- manutenção de ambientes ventilados
- Para procedimentos geradores de aerossol tais como intubação, aspiração oro traqueal, ventilação não invasiva e outros, será necessário que o profissional de saúde utilize máscara do tipo N95, PFF2 ou equivalente;
- É recomendado que estes procedimentos sejam realizados em unidades de isolamento, com porta fechada e número restrito de profissionais sempre em uso de EPI;
- Os profissionais de saúde deverão realizar higiene das mãos e utilizar os
- Equipamentos de proteção individual – EPI (máscara cirúrgica, avental impermeável, luvas de procedimentos assim como gorro e óculos de proteção em alguns procedimentos);
- Atender as medidas previstas nos **decretos** do Executivo Municipal de Augusto Pestana nº 4029/2020, nº 4048/2020, nº 4060/2020, nº 4107/2020, nº 4192/2021, nº 4214/2021, nº 4225/2021 e os que forem publicados.

6.2 ORIENTAÇÕES PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA ATENDIMENTO MÉDICO, AMBULATORIAL OU HOSPITALAR

- Os veículos deverão melhorar sua ventilação para aumentar a troca de ar durante o transporte;
- A limpeza e desinfecção de superfícies internas do veículo deverão ocorrer após o transporte, podendo ser utilizado álcool 70%, hipoclorito de sódio ou outro desinfetante adequado para esta finalidade;
- Todos os pacientes e os trabalhadores em saúde deverão utilizar máscara cirúrgica durante todo o transporte;
- Intensificar a higienização das mãos com Álcool 70% gel ou líquido.

7.0 ORIENTAÇÕES QUANTO A VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

O município de Augusto Pestana segue o **Plano Estadual de Vacinação** contra a COVID-19, atualizado em 21/03/2021 e suas posteriores atualizações;

Os grupos prioritários foram definidos a partir de critérios técnicos pelo Ministério da Saúde e estão disponíveis no **Plano Nacional de Vacinação**.

Já a definição do grupo a ser vacinado a cada nova remessa recebida de vacinas, este é pactuado em CIB – Comissão Intergestores Bipartite, sendo que as Resoluções CIB devem ser rigorosamente seguidas pelos municípios.

O registro das vacinas aplicadas deve ser feito no sistema oficial de vacinação SIPNI. O prazo estipulado pelo Ministério da Saúde para a alimentação do SIPNI é de no máximo 48 horas, após a aplicação da vacina. O registro só é possível com o número do CPF ou do CNS correto do usuário.

A divulgação das doses recebidas e a faixa etária e/ou grupo prioritário contemplado é divulgado amplamente nas redes sociais da Prefeitura, assim como em programas de rádio e através do trabalho das Agentes Comunitárias de Saúde.

7.1 NOTIFICAÇÃO DE EVENTOS ADVERSOS PÓS VACINAÇÃO

Todas as vacinas podem causar algum tipo de evento adverso pós-vacinação (EAPV).

Sempre que um EAPV for identificado, deve ser imediatamente registrado através do sistema e-SUS Notifica.

Estas informações disparam investigação e proporcionam maior conhecimento sobre a segurança da vacina.

A notificação de queixas técnicas sobre o imunizante (alteração do volume no frasco), devem ser registradas no sistema Notivisa.

8.0 LISTA DE ÁREAS TÉCNICAS E RESPONSÁVEIS

Área Técnica	Nome	E-mail	Telefone
Gestor Municipal	Fernanda Bortolini Haas	fernandinha_bortolini@yahoo.com.br	(55)99995 3050
Regulação/Gestão Atenção Básica	Marinês Barasuol	mari.barasuol@hotmail.com	(55)99654 4340
Coordenação ESF I	Caroline Mergen Heberle	caroheberle@hotmail.com	(55)98136 8780
Coordenação ESF II	Patricia B Noll	patibnoll@hotmail.com	(55)99676 7754
Assistência Farmacêutica	Carla Catani	farmaugustopestana@gmail.com	(55)98102 3137

9.0 REFERÊNCIAS:

- ➔ Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota técnica Nº 04/2020/ANVISA. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (2019-nCoV), 30/01/2020. (Atualizada em 25/02/2021)
- ➔ Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Centro de Operações de Emergência de Saúde Pública. Boletim Epidemiológico 02. Brasília. 2020.
- ➔ www.augustopestana.rs.gov.br
- ➔ www.saude.gov.br
- ➔ www.saude.rs.gov.br
- ➔ <https://coronavirus.rs.gov.br/upload/arquivos/202103/31173324-informacoes-campanha-v4-secom.pdf>
- ➔ <https://coronavirus-admin.rs.gov.br/upload/arquivos/202103/24092518-plano-estadual-de-vacinacao-contracovid19-do-rs.pdf>

- <https://coronavirus.saude.gov.br/>
- <https://coronavirus.rs.gov.br/orientacoes-vacinacao-covid-19>
- <https://coronavirus.rs.gov.br/upload/arquivos/202104/01080622-nota-informativa-30-atualiz-31-03-21.pdf>

Augusto Pestana, 24 de março de 2020.
(Revisado e atualizado em 07 de Abril de 2021 |)

Fernanda Bortolini Haas
Secretária Municipal de Saúde

Marinês Teresinha Barasuol
Agente Administrativo

ANEXO I
FLUXO DE ATENDIMENTO DOENÇA PELO CORONAVÍRUS
(COVID-19) NO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS

- ➔ Paciente chega a UBS apresentando quadro respiratório agudo, *caracterizado por pelo menos dois (2) dos seguintes sinais e sintomas*: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos, diarreia;
- ➔ Paciente direcionado para SALA de TRIAGEM COVID, onde será avaliado por uma enfermeira e encaminhado para CONSULTA MÉDICA;
- ➔ Se CONFIRMADO CASO SUSPEITO, paciente receberá as orientações de isolamento domiciliar para ele e todos os moradores do domicílio (contactantes);
- ➔ Caso o paciente tenha os dias de sintomas suficientes para coleta do exame de RT-PCR, o mesmo já fará a coleta a qual será encaminhada para análise; não tendo os dias completos de sintomas, se realizará o agendamento para a coleta do exame de RT-PCR;
- ➔ Paciente é orientado a se manter em isolamento domiciliar até receber o resultado do exame; Caso o paciente apresente piora dos sintomas, deve procurar a UBS ou Hospital São Francisco imediatamente para nova avaliação médica.
- ➔ Pacientes que necessitem INTERNAÇÃO HOSPITALAR são direcionados até o HOSPITAL SÃO FRANCISCO de Augusto Pestana, que disponibiliza 09(nove) leitos clínicos para tratamento de COVID-19;
- ➔ Pacientes graves, de difícil manejo clínico, cadastrar no GERINT, para tentar transferência para alta complexidade.
- ➔ Todos os casos suspeitos de COVID são NOTIFICADOS no sistema e-SUS.

ANEXO II
FLUXO DE ATENDIMENTO DOENÇA PELO CORONAVÍRUS
(COVID-19) NO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS

DIAGNÓSTICO
LABORATORIAL- RT-PCR

A coleta da amostra de secreção respiratória é feita preferencialmente por swab combinado (secreção de naso e orofaringe: coleta com swabs de Rayon acondicionados juntos em 01 frasco com meio de transporte viral – caldo triptose fosfato). A coleta é realizada entre o 3º e o 8º dia de sintomas do paciente.

OBS: Todas as amostras deverão ser corretamente identificadas com nome completo do paciente, data e local da coleta.

A amostra coletada poderá ser encaminhada ao: **LACEN/RS, TESTAR/RS ou UNILAB-Unijuí**, para a pesquisa de vírus. A requisição para o LACEN ou TESTAR deverá ser feita no GAL (Gerenciador de Ambiente Laboratorial), já a requisição da UNILAB deverá ser preenchida manualmente.

OBS: O acondicionamento das amostras deve ser feita em refrigerador, e o transporte das amostras deve ser realizado em Caixa Térmica com temperatura entre 02 e 08°C.

DIAGNÓSTICO
LABORATORIAL- Teste rápido Antígeno

A coleta é realizada com swab da secreção orofaríngea , sendo realizado a coleta entre o 4º e o 8º dia de sintomas, o teste rápido é realizado com o KIT conforme orientação do fabricante. O resultado fica pronto em 15 minutos.

OBS: O teste para diagnóstico de COVID-19, considerado “teste ouro” é o RT-PCR, o teste rápido de antígeno será utilizado em situações eventuais, não como protocolo principal de diagnóstico.

ANEXO III

DECRETOS MUNICIPAIS DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DA COVID-19 VIGENTES

1. DECRETO MUNICIPAL Nº 4.029, DE 24/03/2020

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19), NOS TERMOS DA LEI 13.979/2020, NO DECRETO LEGISLATIVO FEDERAL E NO DECRETO ESTADUAL ATINENTES AO FATOS, NO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA.

2. DECRETO MUNICIPAL Nº 4.048, DE 04/05/2020

ESTABELECE MEDIDAS COMPLEMENTARES AS JÁ PREVISTAS, EM RELAÇÃO A PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E REVOGA DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

3. DECRETO MUNICIPAL Nº 4.060, DE 01/06/2020

ESTABELECE MEDIDAS COMPLEMENTARES AS JÁ PREVISTAS, EM RELAÇÃO A PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E REVOGA DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

4. DECRETO MUNICIPAL Nº 4.107, DE 25/09/2020

ESTABELECE AS NORMAS APLICÁVEIS ÀS INSTITUIÇÕES E AOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SITUADOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA, CONFORME AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

5. DECRETO MUNICIPAL Nº 4.192, DE 24/02/2021

RECEPCIONA EM ÂMBITO MUNICIPAL O DECRETO ESTADUAL Nº 55.769, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

6. DECRETO MUNICIPAL Nº 4.214, DE 22/03/2021

RECEPCIONA EM ÂMBITO MUNICIPAL O DECRETO ESTADUAL Nº 55.799, DE 21 DE MARÇO DE 2021, FIRMA PROCEDIMENTOS DO PROTOCOLO REGIONAL DA REGIÃO COVID E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

7. DECRETO MUNICIPAL Nº 4.225, DE 05/04/2021

ESTABELECE MEDIDAS COMPLEMENTARES AS JÁ PREVISTAS, EM RELAÇÃO A PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E PRORROGA A VIGÊNCIA DA BANDEIRA VERMELHA EM ÂMBITO MUNICIPAL.

8. PORTARIA Nº 09/2021, 04/01/2021

NOMEIA MEMBROS OS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE ATENÇÃO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) E REVOGA A PORTARIA Nº 654/2020.